



ATO DELIBERATIVO Nº 221/1989

AUTORIZA A CARTEIRA DE
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A
RESSARCIR A DESPESA QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVADO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, nº 2, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o art. 30, da Lei nº 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta do processo nº 3015/89.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir em 75% do total de NCz\$ 2.021,20 (dois mil e vinte e um cruzados novos e vinte centavos) das despesas efetuadas pelo Deputado Antônio de Almeida Jacó, com tratamento hospitalar, no valor de NCz\$ 1.515,90 (hum mil, quinhentos e quinze cruzados novos e noventa centavos).

Art. 2º – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO ESTADO DO
CEARÁ**, em 15 de agosto de 1989.

Francisco Pinheiro Landim – Presidente
Nilo Sérgio Viana Bezerra – 1º Vice-Presidente
Manoel Duca da Silveira Neto – 2º Secretário
Maria Lúcia Magalhães Correia – 3º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
17 de agosto de 1989.